



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**

PROJETO DE LEI Nº 83 /2023, DE 11 / 10 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL  
**SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **30.000,00** (Trinta mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS**  
**2.404– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ESTADUAL EF**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | VALOR EM R\$ |
|--------|----------------------|--------------|
| 378    | Material de Consumo  | 20.000,00    |

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS**  
**2.459– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ESTADUAL - PRÉ ESCOLA**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | VALOR EM R\$ |
|--------|----------------------|--------------|
| 1739   | Material de Consumo  | 10.000,00    |

**ART. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **excesso de arrecadação da fonte de recurso 1576**.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

O projeto tem como objetivo suplementar em 30.000,00 as rubricas de materiais de consumo, no valor de 20.000,00 na ação do transporte escolar para o ensino fundamental e 10.000,00 na ação dos transportes escolares para o pré-escolar. Estes valores apenas suplementam para que nos próximos meses haja dotação orçamentária para empenhar o combustível dos transportes ora citados.

A cobertura para esta suplementação é o excesso de arrecadação da transferência recebida do estado do RS, onde foram previstos R\$ 305.000,00 e recebidos R\$ 344.180,80.

O recurso do transporte escolar é exclusivo para manutenção do transporte, sendo vedado aquisição de bens.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.

  
RAQUEL MODEL EVALDT HAHN  
Secretária Municipal da Adm. e Fazenda